



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2021 - 2025)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2025-03-21

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21 DE MARÇO DE 2025

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 09H15

HORA DE ENCERRAMENTO: 09H40

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: Não houve.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.

Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Assistente Técnica.

ATA N.º 07/2025

Dia 21 de março de 2025

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (de 20.03.2025)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 5.573.710,58

Operações não orçamentais: € 311.907,76

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Não se verificou qualquer intervenção.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

4ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 54/2025 da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2025-03-18, que se transcreve:

«Exm.º Senhor

Presidente da Câmara Municipal

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro –Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALE), alterada e republicada pela lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental –artigo 40ª. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra

deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto - Lei n.º 192/2015 – (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 4.ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP)., resultando um saldo positivo no montante de €569.927,23, conforme mapa demonstrativo em anexo.

Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 3.ª alteração ao orçamento da despesa, 3.ª alteração ao Plano de atividades Municipal e a 2.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

-Aumentos: €308.500,00;

-Diminuições: €308.500,00

Nos documentos em anexo, encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores.

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, devidamente atualizada, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V. Ex.ª, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.

Deixo o assunto à consideração superior,

COORDENADOR TÉCNICO»

Documentos anexos à informação:

- Mapa de dados do exercício de 2025 à data de 18 de março de 2025, sobre o qual recaiu o seguinte despacho do Sr. Presidente, datado de 2023-03-18: «Aprovo. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.»
- Mapas de alterações orçamentais da despesa do ano contabilístico de 2025, com a data de aprovação de 2025-03-18.
- Mapas de alterações ao plano plurianual do ano contabilístico de 2025, com a data de aprovação de 2025-03-18.

Deliberação: A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho:

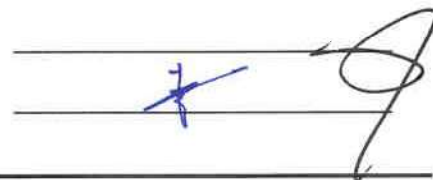
Votação:

4 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)
- Rui Martins (Vereador)

1 abstenção:

- Luís Pinto (Vereador)



(Aprovado em minuta)

**PREVENÇÃO DE FOGOS / GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS / EXECUÇÃO COERCIVA
/ INDICAÇÃO DOS TRABALHADORES QUE EFETUAM A POSSE
ADMINISTRATIVA DOS TERRENOS / PROPOSTA**

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-03-17, que se transcreve:

«PROPOSTA

O incumprimento do dever de gestão do combustível implica a respetiva execução coerciva por conta dos destinatários, por parte da Câmara Municipal, quer por efeitos do artigo 58º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na atual redação (Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no Território Continental), quer pela aplicação do artigo 9º do Regulamento Municipal de Limpeza de Terrenos e Uso do Fogo;

A execução coerciva implica que, previamente, seja tomada posse administrativa dos terrenos, pelo que, para efeitos da realização da operação material da posse administrativa proponho que sejam designados os seguintes colaboradores desta Câmara Municipal:

- Presidente: Manuel Oliveira Monteiro, Chefe da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia;*
- 1º Vogal: Carlos Fernandes, Fiscal Municipal, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos.*
- 2º Vogal: Nélia Susana do Val Teixeira, Coordenadora Municipal de Proteção Civil;*
- 1º Vogal Suplente: Luís Filipe Borges Araújo, Fiscal Municipal;*
- 2º Vogal Suplente: Ana Filipa do Val Teixeira, Fiscal Municipal.*

Carrazeda de Ansiães, 17 de março de 2025

*O Presidente da Câmara Municipal
João Gonçalves»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.

(Aprovado em minuta)

ABERTURA DE “ESPAÇOS ENERGIA”**Documento em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 30/2025 dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2025-02-03, que se transcreve:

«No dia trinta e um de julho de 2024, via correio eletrónico, foi endereçado ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, uma comunicação, que tinha como assunto: “Reforma PRR Espaços Cidadão Energia | Recolha de expressão de Interesse, Carrazeda de Ansiães”, dando a conhecer que o Pacto de Autarcas para o Clima e Energia inclui desde 2021 um pilar dedicado ao combate à pobreza energética, a par das ações de mitigação e adaptação às Alterações Climáticas. Enfatizando ainda, que no âmbito da reforma “RP-C21-r44: Criação de balcões únicos para cidadãos em matéria de eficiência energética (Espaços Cidadão Energia)”, prevista no PRR, a ADENE (Agência para a Energia) foi incumbida de coordenar o desenvolvimento e a implementação do modelo de Espaço Cidadão, em conjunto com outras entidades.

Estes Espaços Cidadão Energia são estruturas promovidas por órgãos de poder local ou regional, ou outras entidades locais, que dispõe de uma panóplia de serviços.

Sendo referido os serviços a prestar, no dia sete de agosto de dois mil e vinte e quatro, foi submetido, sem qualquer compromisso, por este Município, uma intensão de integrar a rede de promotores de Espaços Cidadão Energia.

Assim sendo, após manifestação de interesse em integrar a rede de balcões Espaço Energia, veio a ADENE convidar o Município de Carrazeda de Ansiães, através de E-mail, datado do dia cinco de novembro do ano transato, a formar colaboradores do seu município, participando em ação de formação, com o intuito de formar Técnicos de Espaço Energia, condição obrigatória, para autorização de abertura do referido espaço.

No dia treze de novembro de dois mil e vinte e quatro, foi concedida autorização ao Técnico Superior de Eletrotecnia, Ricardo Davide Pinheiro Fiães, para participar na ação de formação, com avaliação de carácter obrigatória, que teve lugar na AEP – Associação Empresarial de Portugal na Avenida Dr. António Macedo, 196, 4450-617 em Leça da Palmeira, obtendo o mesmo técnico aprovação no final da sessão de formação, obtendo assim, a classificação de Técnico de Espaço Energia.

Contudo, ficou a ADENE com a responsabilidade de posteriormente publicar e definir as condições gerais de Adesão à Rede de “Espaços Energia”, para que as autarquias, possam decidir o interesse formal e protocolar a sua adesão, ou não, aos referidos espaços.

Posto isto, no dia vinte do corrente mês, a ADENE, informou este Município, que a adesão à rede já se encontra disponível, enviando para o efeito, os seguintes ficheiros:

Condições Gerais de Adesão à Rede de Espaços Energia, Declaração de Compromisso, Declaração Registo Plataforma e Formulário para proposta de adesão, que se anexam à presente informação.

Dever-se-á ter presente algumas considerações, a saber:

Os Espaços Energia são estruturas promovidas por órgãos de poder local e outras entidades locais, disponibilizando um conjunto de serviços de proximidade aos munícipes, incluindo:

- Prestação de informações e apoio técnico, desde a interpretação das faturas de energia até à utilização sustentável da energia e aos direitos dos consumidores;

- Aconselhamento, designadamente em matéria de aquisição de energia, aquisição de equipamentos, seleção de soluções de eficiência energética e de energias renováveis e seleção de propostas comerciais para a aplicação de soluções;

- Avaliação energética das habitações e das propostas de investimento com vista a aumentar o conforto térmico e a reduzir o valor das faturas de energia;

- A informação e aconselhamento sobre acesso a incentivos e instrumentos de financiamento públicos e privados, designadamente de índole local, regional e nacional;

- A recolha de dados sobre os utilizadores a partilhar com o Observatório Nacional da Pobreza Energética (ONPE).

No que às condições gerais de Adesão à rede de “Espaços Energia”, diz respeito, dever-se-á salientar que:

- 1. Cabe à ADENE coordenar a rede de promotores destes balcões, com o acompanhamento da Associação nacional de Municípios Portugueses (ANMP), da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), da Rede Nacional de Agências de Energia e Ambiente (RNAE) e da Confederação Nacional de Instituições de Solidariedade (CNIS);*
- 2. Para aderir à Rede de “Espaços Energia”, a Entidade promotora e os restivos espaços aderentes deverão cumprir os requisitos estabelecidos no Anexo I, que faz parte integrante do documento “Condições Gerais de Adesão à Rede de Espaços Energia”;*
- 3. As entidades promotoras podem integrar, no mesmo espaço, a prestação de outros serviços, desde que se afigure possível sob o ponto de vista técnico e não prejudique ou condicione a normal atividade do Espaço Energia;*
- 4. A Adesão às presentes Condições gerais não determina a existência de compartidas financeiras entre a ADENE e as Entidades Promotoras;*
- 5. As atividades a realizar dependem única e exclusivamente da disponibilidade e responsabilidade orçamental da Entidade Promotora;*
- 6. As Entidades Promotoras são responsáveis pela sustentabilidade financeira dos seus Espaços Energia, assegurando que os mesmos dispõem dos recursos financeiros, técnicos e humanos necessários para a execução dos serviços que presta;*

7. Disponibilização de local adequado para a instalação dos Espaço Energia, adaptando-o para o efeito, se necessário, de modo a cumprir os critérios específicos de adesão à rede;
8. Assegurar e disponibilizar a contratação de recursos humanos adequados para desempenhar as funções de Técnico de Espaço Energia;
9. Monitorizar e reportar à Rede de “Espaços Energia” os dados e informação relativos à atividade do seu espaço;
10. Afixar serviços a prestar, assim como, o horário de funcionamento, comunicando à ADENE esta informação e respetivas atualizações;
11. Proporcionar condições de acesso a toda a população aos serviços prestados no seu espaço, assegurando que, em particular, os cidadãos/agregados familiares que reúnam as condições para serem beneficiários da tarifa social de energia, são adequadamente servidos sem cobrança de serviços prestados;
12. De acordo com a reforma RP-C21-r44, os Espaços Cidadão Energia são criados por iniciativa dos municípios, freguesias, comunidades intermunicipais, agências de energia e outras entidades (designadas por entidades promotoras), e devem ser incluídos nos Planos Municipais de Ação Climática (PMAC), nos termos da Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro;
13. As condições gerais produzem efeitos após a confirmação da adesão por parte da ADENE e renovam-se automaticamente por sucessivos períodos de 1(um) ano, até 31 de dezembro de 2030, embora, ambas as partes podem opor-se à renovação com a antecedência mínima de três meses face ao termo do acordo.

Face ao exposto, torna-se necessário a análise dos documentos remetidos em anexo, a avaliação e tomada de decisão face à abertura do Espaço Energia. De mencionar ainda, que poder-se-á considerar o espaço vago, existente no Gabinete BUPi (Balcão Único do Prédio), no Edifício ESAMA, como local a referenciar para Abertura do Espaço Cidadão, cumprindo com grande parte das exigências referenciadas pela ADENE, necessitando apenas de equipamento informático adequado às necessidades, anexam-se ainda, as imagens que caracterizam o local. Mais se informa, que se ainda não existir um Plano Municipal de Ação Climática definido, “deverá existir uma deliberação da Assembleia Municipal que aprova a inclusão do Espaço Energia no PMAC.”.

À Consideração superior,

O Técnico Superior,»

Documentos que acompanham a informação:

- Condições Gerais de Adesão à Rede de Espaços Energia, propostas pela ADENE, e constituídas por catorze cláusulas e dois anexos, referindo-se o Anexo I aos Requisitos para adesão à Rede de Espaços Energia e o Anexo II ao Modelo de Governação dos Espaços Energia.
- Modelo de formulário para proposta de adesão à Rede de Espaços Energia;
- Modelo de declaração de compromisso de adesão à Rede de Espaços Energia;
- Declaração de registo na plataforma Espaços Energia.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 30/2025 da DSPAE, deliberou:

- Aderir à Rede “*Espaços Energia*”;
- Aceitar as condições gerais de adesão propostas pela ADENE – Agência para a Energia.

(Aprovado em minuta)

“TUA FESTIVAL DE PERCURSOS PEDESTRES” / PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO VALE DO TUA (ADRVT)

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico do Parque Natural Vale do Tua, datado de 2025-02-10, e registado com a entrada n.º 1445/2025, a enviar, em anexo, a minuta de uma proposta de protocolo a celebrar com os municípios que compõem a Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua (ADRVT), para o estabelecimento dos termos e condições de colaboração institucional com o objetivo de se implementarem ações e medidas de promoção do território em diversas valências.

Deliberação: A Câmara Municipal, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 3 do artigo 56º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, deliberou o seguinte:

- Celebrar protocolo de colaboração com a Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua (ADRVT);
- Aprovar a minuta do protocolo de colaboração;
- Atribuir um apoio financeiro à ADRVT até ao montante máximo de € 2.000, para financiamento da atividade de impulsionamento do pedestrianismo no território.

(Aprovado em minuta)

“RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DOS ECOSSISTEMAS FLUVIAIS DO PARQUE NATURAL REGIONAL DO VALE DO TUA” / CANDIDATURA AO AVISO N.º NORTE 2030-2024-77 / PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS DE ALIJÓ, MIRANDELA, MURÇA E VILA FLOR E COM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO VALE DO TUA

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico do Técnico do Parque Natural Regional do Vale do Tua, datado de 2025-03-13, e registado com a entrada n.º 1444/2025, que se transcreve:

*«Exmo. Sr. Vereador da CM de Carrazeda de Ansiães,
Eng.º Roberto Lopes,*

A pedido do Dr. António Luís Marques e conforme combinado, segue anexa Ata para análise e assinatura digital em caso de concordância.

Seguem também os Protocolos aprovados na reunião de Direção, para assinatura digital por parte do Sr. Presidente.

Solicitando a devolução com a maior brevidade possível, estamos ao dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Com os melhores cumprimentos,

ARI NEIVA

Técnico do Parque Natural Regional do Vale do Tua»

Documentos que acompanham o correio eletrónico:

- Protocolos celebrados entre a ADRVT, Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua, o Município de Alijó, o Município de Carrazeda de Ansiães, o Município de Mirandela, o Município de Murça e o Município de Vila Flor;
- Protocolo de Cooperação para a operação “Recuperação e Proteção dos Ecossistemas Fluviais do Parque Natural Regional do Vale do Tua”, Candidatura ao Aviso N.º NORTE2030-2024-77;
- Protocolo de Parceria para a operação “Promoção, Sensibilização e Comunicação”, Candidatura ao Aviso N.º NORTE2030-2024-77;

- Protocolo de Cooperação para a operação “Criação de Estruturas para Recuperação e Conservação da Fauna Selvagem do Parque Natural Regional do Vale do Tua – Aves, Morcegos e Insetos”, Candidatura ao Aviso N° NORTE2030-2024-77;
- Protocolo de Cooperação para a operação “Recuperação e Proteção dos Habitats e da Fauna Selvagem do Parque Natural Regional do Vale do Tua – Mamíferos Terrestres”, Candidatura ao Aviso N° NORTE2030-2024-77.

Sobre o correio eletrónico recaiu o seguinte despacho do Sr. Presidente, datado de 2025-03-17:
«Aprovo as minutas dos quatro protocolos. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

“PROMOÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO” / CANDIDATURA AO AVISO N.º NORTE 2030-2024-77 / PROTOCOLO DE PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS DE ALIJÓ, MIRANDELA, MURÇA E VILA FLOR E COM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO VALE DO TUA

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico do Técnico do Parque Natural Regional do Vale do Tua, datado de 2025-03-13, e registado com a entrada n.º 1444/2025, que se transcreve:

*«Exmo. Sr. Vereador da CM de Carrazeda de Ansiães,
Eng.º Roberto Lopes,*

A pedido do Dr. António Luís Marques e conforme combinado, segue anexa Ata para análise e assinatura digital em caso de concordância.

Seguem também os Protocolos aprovados na reunião de Direção, para assinatura digital por parte do Sr. Presidente.

Solicitando a devolução com a maior brevidade possível, estamos ao dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Com os melhores cumprimentos,

ARI NEIVA

Técnico do Parque Natural Regional do Vale do Tua»

Documentos que acompanham o correio eletrónico:

- Protocolos celebrados entre a ADRVT, Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua, o Município de Alijó, o Município de Carrazeda de Ansiães, o Município de Mirandela, o Município de Murça e o Município de Vila Flor;
- Protocolo de Cooperação para a operação “Recuperação e Proteção dos Ecossistemas Fluviais do Parque Natural Regional do Vale do Tua”, Candidatura ao Aviso N° NORTE2030-2024-77;
- Protocolo de Parceria para a operação “Promoção, Sensibilização e Comunicação”, Candidatura ao Aviso N° NORTE2030-2024-77;
- Protocolo de Cooperação para a operação “Criação de Estruturas para Recuperação e Conservação da Fauna Selvagem do Parque Natural Regional do Vale do Tua – Aves, Morcegos e Insetos”, Candidatura ao Aviso N° NORTE2030-2024-77;
- Protocolo de Cooperação para a operação “Recuperação e Proteção dos Habitats e da Fauna Selvagem do Parque Natural Regional do Vale do Tua – Mamíferos Terrestres”, Candidatura ao Aviso N° NORTE2030-2024-77.

Sobre o correio eletrónico recaiu o seguinte despacho do Sr. Presidente, datado de 2025-03-17:
«Aprovo as minutas dos quatro protocolos. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

“CRIAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FAUNA SELVAGEM DO PARQUE NATURAL REGIONAL DO VALE DO TUA – AVES, MORCEGOS E INSETOS” / CANDIDATURA AO AVISO N.º NORTE 2030-2024-77 / PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS DE ALIJÓ, MIRANDELA, MURÇA E VILA FLOR E COM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO VALE DO TUA

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico do Técnico do Parque Natural Regional do Vale do Tua, datado de 2025-03-13, e registado com a entrada n.º 1444/2025, que se transcreve:

«Exmo. Sr. Vereador da CM de Carrazeda de Ansiães,
Eng.º Roberto Lopes,

A pedido do Dr. António Luís Marques e conforme combinado, segue anexa Ata para análise e assinatura digital em caso de concordância.

Seguem também os Protocolos aprovados na reunião de Direção, para assinatura digital por parte do Sr. Presidente.

Solicitando a devolução com a maior brevidade possível, estamos ao dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Com os melhores cumprimentos,

ARI NEIVA

Técnico do Parque Natural Regional do Vale do Tua»

Documentos que acompanham o correio eletrónico:

- Protocolos celebrados entre a ADRVT, Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua, o Município de Alijó, o Município de Carrazeda de Ansiães, o Município de Mirandela, o Município de Murça e o Município de Vila Flor;
- Protocolo de Cooperação para a operação “Recuperação e Proteção dos Ecossistemas Fluviais do Parque Natural Regional do Vale do Tua”, Candidatura ao Aviso N° NORTE2030-2024-77, constituído por nove cláusulas;
- Protocolo de Parceria para a operação “Promoção, Sensibilização e Comunicação”, Candidatura ao Aviso N° NORTE2030-2024-77, constituído por nove cláusulas;
- Protocolo de Cooperação para a operação “Criação de Estruturas para Recuperação e Conservação da Fauna Selvagem do Parque Natural Regional do Vale do Tua – Aves, Morcegos e Insetos”, Candidatura ao Aviso N° NORTE2030-2024-77, constituído por nove cláusulas;
- Protocolo de Cooperação para a operação “Recuperação e Proteção dos Habitats e da Fauna Selvagem do Parque Natural Regional do Vale do Tua – Mamíferos Terrestres”, Candidatura ao Aviso N° NORTE2030-2024-77, constituído por nove cláusulas.

Sobre o correio eletrónico recaiu o seguinte despacho do Sr. Presidente, datado de 2025-03-17: «Aprovo as minutas dos quatro protocolos. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

“RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DOS HABITATS E DA FAUNA SELVAGEM DO PARQUE NATURAL REGIONAL DO VALE DO TUA – MAMÍFEROS TERRESTRES” / CANDIDATURA AO AVISO N.º NORTE 2030-2024-77 / PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS DE ALIJÓ, MIRANDELA, MURÇA E VILA FLOR E COM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO VALE DO TUA

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico do Técnico do Parque Natural Regional do Vale do Tua, datado de 2025-03-13, e registado com a entrada n.º 1444/2025, que se transcreve:

*«Exmo. Sr. Vereador da CM de Carrazeda de Ansiães,
Eng.º Roberto Lopes,*

A pedido do Dr. António Luís Marques e conforme combinado, segue anexa Ata para análise e assinatura digital em caso de concordância.

Seguem também os Protocolos aprovados na reunião de Direção, para assinatura digital por parte do Sr. Presidente.

Solicitando a devolução com a maior brevidade possível, estamos ao dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Com os melhores cumprimentos,

ARI NEIVA

Técnico do Parque Natural Regional do Vale do Tua»

Documentos que acompanham o correio eletrónico:

- Protocolos celebrados entre a ADRVT, Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua, o Município de Alijó, o Município de Carrazeda de Ansiães, o Município de Mirandela, o Município de Murça e o Município de Vila Flor;
- Protocolo de Cooperação para a operação “Recuperação e Proteção dos Ecossistemas Fluviais do Parque Natural Regional do Vale do Tua”, Candidatura ao Aviso N.º NORTE2030-2024-77;
- Protocolo de Parceria para a operação “Promoção, Sensibilização e Comunicação”, Candidatura ao Aviso N.º NORTE2030-2024-77;

- Protocolo de Cooperação para a operação “Criação de Estruturas para Recuperação e Conservação da Fauna Selvagem do Parque Natural Regional do Vale do Tua – Aves, Morcegos e Insetos”, Candidatura ao Aviso N° NORTE2030-2024-77, constituído por nove cláusulas;
- Protocolo de Cooperação para a operação “Recuperação e Proteção dos Habitats e da Fauna Selvagem do Parque Natural Regional do Vale do Tua – Mamíferos Terrestres”, Candidatura ao Aviso N° NORTE2030-2024-77, constituído por nove cláusulas.

Sobre o correio eletrónico recai o seguinte despacho do Sr. Presidente, datado de 2025-03-17:
«Aprovo as minutas dos quatro protocolos. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

FREGUESIA DE LINHARES / PEDIDO DE CEDÊNCIA DE CAMIÃO PARA TRANSPORTE DE 25 CARGAS DE TOUT-VENANT

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico da Freguesia de Linhares, datado de 2025-03-11 e registado com a entrada n.º 1367/2025, que se transcreve:

*«Exmº Srº Presidente da
Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães*

Pelo presente, solicita-se a Vª Exª, se possível, a cedência do camião do Município para o transporte de 25 carradas de “tout-venant”, proveniente da empresa QUARPOR (Amedo) com destino à localidade de Campelos para regularização de caminhos vicinais.

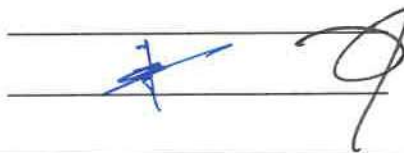
Grato pela atenção, fico a aguardar deferimento.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Junta,

Luís Almeida»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.
(Aprovado em minuta)



2025EMP03 CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA PARA INTERLIGAÇÃO SUAVE DA INTERFACE A VÁRIOS POLOS GERADORES DE DESLOCAÇÕES / RESPOSTA AOS INTERESSADOS NO PROCEDIMENTO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 16/2025 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2025-03-05, que se transcreve:

«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento e para aprovação de V.ª Ex.ª, os pedidos de esclarecimentos, erros e omissões, solicitados pelos interessados no procedimento de concurso público de Construção de uma ciclovia para interligação suave da interface a vários polos geradores de deslocações, assim como as respostas do projetista aos interessados. Anexo mapa de trabalhos atualizado, mensagens dos interessados e resposta dos projetistas e documentos de suporte.

À consideração Superior»

Documentos que acompanham a informação:

- Nota descritiva aos erros e omissões apresentados pelos interessados à empreitada “Construção de uma ciclovia para interligação suave de interface a vários polos geradores de deslocações”, que o Município de Carrazeda de Ansiães pretende levar a efeito, acompanhada por um mapa detalhado sobre o mesmo assunto.

Sobre a informação prestada recaiu o seguinte despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, com delegação de competências de 2021-10-22, datado de 2025-03-06: *«Considerando a urgência na aprovação dos erros e omissões apresentados pelos interessados, de modo a cumprir os prazos previstos pelo CCP, aprovo os erros e omissões nos termos propostos.*

O presente despacho é proferido ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35 da lei 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser ratificado pela Câmara Municipal na sua próxima reunião.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

COMUNICAÇÃO PRÉVIA – DSTELECOM

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico da DSTELECOM NORTE, SA., datado de 2025-03-13 e registado com a entrada n.º 1419/2025, a enviar um processo de comunicação prévia para submissão, relativo à construção e ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas e ocupação da via pública para a execução dos trabalhos.

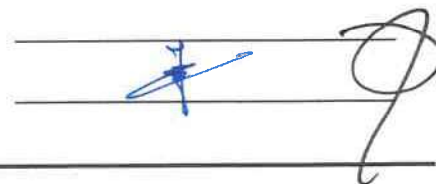
(Doc. 2)

Informação n.º 96/2025 dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2025-03-20, que se transcreve:

*«No passado dia sete e treze de março do corrente ano, fomos notificados pela DStelecom Norte SA, com sede na Rua de Pitanchinhos, apartado 208, Palmeira, 4711-911 Braga, com o contribuinte 509344496, pertence ao grupo DST, face ao assunto mencionado em epigrafe, que, para os efeitos previstos no art.º 7.º, conjugado com o final do n.º 1 do art.º 12º, do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio (7 versão, alterado pelo Dl n.º 95/2019 de 18 de julho, e nos artigos 34º e 35º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro (21ª versão), reeditado pela Lei n.º 118/2019 de 17 de setembro, **pretendem consentimento para executar**, tão breve quanto possível, os trabalhos designados no processo mencionados em assunto e cuja descrição foi sucintamente anexada.*

Após análise do processo, sou a referir que a expansão da cobertura de rede de fibra ótica no concelho de Carrazeda de Ansiães, destina-se a servir os munícipes, permitindo-lhes que sejam prestados serviços públicos essenciais, nomeadamente o serviço de comunicações eletrónicas (internet, televisão e telefone), dando cumprimento, nos termos e para o efeito do disposto, no ponto 4 e na alínea c) do ponto d) do ponto 2 do Artigo 1.º da lei n.º 23/96 de 26 de julho (lei dos serviços públicos) na sua redação atual, contribuindo a mesma, para a satisfação dos futuros utentes. Este alargamento e aumento de velocidades são fatores determinantes como anteriormente já referido para uma maior inclusão digital e crescimento económico. Mais enfático, que este concelho apresenta características demográficas que justificam a necessidade de reforço destas infraestruturas, especialmente nas freguesias referenciadas, em Carrazeda de Ansiães, Pinhal do Norte, Pombal, União das Freguesias de Amedo e Zedes, União de Freguesias de Belder e Mogo de Malta, Marzagão, Linhares, União de Freguesias de Castanheiro e Ribalonga, onde algumas delas, são as mais periféricas, visando a expansão da rede de acesso da DStelecom Norte, SA., no sentido de permitir a aproximação ao último ponto de ligação e distribuição (PLD) da rede, antes da ligação final à entidade/Cliente.

Assim sendo, esta ampliação responde a diversas necessidades, como, a saber: Melhor Acesso à Educação e Formação, Desenvolvimento Económico, Melhoria da Qualidade de Vida,



Aumento da Competitividade Local, Modernização Administrativa e sobretudo uma forma de Combate à Desertificação.

Contudo, para esta intervenção está a ser solicitado, a instalação de postes (Betão e/ou madeira), postes a instalar 60 (sessenta), assim como, a passagem de cabo em infraestruturas aéreas da DSTelecom Norte, S.A, bem como, das entidades, MEO, E-Redes e eventualmente outras, caso seja necessário no decorrer da obra.

*Posto isto, face à análise prévia já efetuada, sou a propor **que se dê autorização para a colocação dos sessenta postes solicitados e passagem de rede aérea**, ressalvando, que a implementação dos mesmos, será confirmada ponto a ponto em visita ao local, sendo também a obra acompanhada pelos serviços técnicos deste município e da DSTelecom, afim de se minimizar qualquer impacto que daí possa advir, salvaguardando em primeiro lugar o interesse do município e dos seus munícipes.*

Anexam-se os pontos a intervir.

Considero fundamental esta ampliação das Infraestruturas, considerando uma vez mais que contribuirá significativamente para o desenvolvimento sustentável e a coesão territorial do concelho de Carrazeda de Ansiães.

À Consideração Superior,

O Técnico Superior,»

Anexos à informação:

- Mapa do Google Earth com a sinalização dos pontos de intervenção.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 96/2025 do Técnico Superior, Ricardo Fiães, deliberou o seguinte:

- Autorizar a colocação dos sessenta postes e passagem de rede aérea, conforme solicitado;
- Determinar que seja efetuado o respetivo acompanhamento técnico, por parte dos serviços municipais.

(Aprovado em minuta)

PROJETO “RUAS ELÉTRICAS” LANÇADO PELA Mobi.E / MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE / PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO / ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

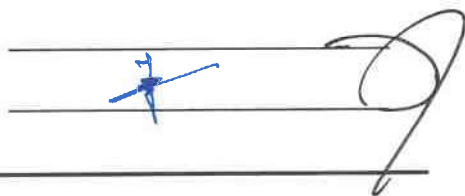
(Doc.1)

Correio eletrónico de Hélder Santos, da empresa EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., datado de 2025-03-20 e registado com a entrada n.º 1534/2025, que se transcreve:

«Bom Dia, Exmos., Representantes da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A. vimos respeitosamente manifestar e apresentar pedido de isenção de taxas com base nos fundamentos que a seguir gostávamos de esclarecer e reforçar:

- 1. A EDP Comercial inclui nas suas atividades a promoção de soluções no âmbito da mobilidade elétrica, designadamente a operação de pontos de carregamento para veículos elétricos, dispondo da licença de Operador de Posto de Carregamento (“OPC”) legalmente exigida para o exercício desta atividade, atribuída pela Direção Geral de Energia e Geologia.*
- 2. Nestes termos, a EDP Comercial requereu a emissão da licença de ocupação do domínio público para efeitos da operação de postos de carregamento de veículos elétricos, nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, e da Portaria n.º 222/ 2016, de 11 de agosto, relativa ao(s) posto(s) de carregamento de veículos elétricos e área necessária ao estacionamento dos 4 veículos durante o carregamento da respetiva bateria, que serão instalados nas moradas previamente acordadas com o Município.*
- 3. As áreas que são objeto da licença de utilização são:*
 - Área ocupada por cada posto de carregamento de 2 tomadas: 1 m²*
 - Para cada posto de carregamento deverá ser afeta uma área para estacionamento da viatura durante o carregamento, ou seja, 1 lugar de estacionamento (12,5m²) por cada tomada, neste caso 25 m² por cada 2 lugares de estacionamento.*
 - Em suma 2 m² para os 2 equipamentos, 52 m² para os 4 lugares de estacionamento para as viaturas em carregamento, perfazendo um total de 54 m²*
- 4. De notar que a licença objeto do presente não pretende a exploração da atividade de estacionamento, mas tão somente de carregamento de veículos elétricos, motivo pelo qual não deve ser considerada a área de estacionamento para efeitos da definição das taxas municipais. Apesar de a área abrangida pela licença de utilização privativa abranger a área necessária ao estacionamento dos veículos durante o carregamento, o operador do ponto de carregamento não cobra pelo estacionamento e os lugares*



em causa só podem ser ocupados por veículos em carga e durante o tempo do carregamento (artigo 25.º do Regime Jurídico da Mobilidade Elétrica e Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto) – o operador do ponto de carregamento não gere pois o estacionamento naquela área, não retirando daí qualquer receita; a totalidade da área objeto da licença de utilização privativa não deve ser assim um critério para cobrar qualquer valor de taxa (pois o benefício económico para o operador do ponto de carregamento não varia em função da área ocupada pelo estacionamento).

Vimos assim solicitar a V. Exa. que reconheça a isenção de taxas municipais, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Licenças Municipais e Respetiva Tabela, específicas para a instalação de postos de carregamento, durante o período de vigência do contrato, os 12 anos e 6 meses.

A possibilidade de isenção de taxas municipais neste processo, irá impactar diretamente o investimento considerado nesta parceria com o Município e nos benefícios colocados à disposição dos seus munícipes, como apoio à sustentabilidade e descarbonização dos transportes bem como um incentivo à consolidação da infraestrutura pública de carregamento de forma a permitir aos OPC a continuidade da sua exploração, sem prejuízo para os seus utilizadores e assim contribuindo para a almejada dinamização da mobilidade elétrica.

A EDP Comercial terá de suportar todos os custos necessários para assegurar a operacionalidade dos postos (manutenções, seguros, linha de apoio 24 horas, etc), sendo que a tarifa OPC é a única fonte de receita que a EDP Comercial, na qualidade de operador de postos de carregamento, pode obter em função da utilização dos postos por si operados, uma vez que a venda da energia elétrica associada ao carregamento está associada ao cartão CEME (comercializador de energia de mobilidade elétrica) de cada utilizador, que pode ser de qualquer outra empresa autorizada para atuar neste mercado.

O operador do ponto de carregamento – que requer a licença de utilização privativa e é responsável pelo pagamento da taxa – não é, à luz do enquadramento regulatório do setor vigente, quem comercializa a eletricidade para carregamentos dos veículos, não se relacionando comercialmente com o utilizador do veículo elétrico. A receita obtida pelo operador do ponto de carregamento é apenas o preço que cobra pela utilização do ponto de carregamento (seja tal cobrança por transação, tempo, quantidade carregada ou mista) que não inclui o preço da própria energia utilizada no carregamento; o preço da energia elétrica que é carregada no veículo elétrico é uma receita auferida pelo comercializador de energia par a mobilidade, mas não pelo operador do ponto de carregamento.

E de um modo geral, pode dizer-se que as receitas resultantes da exploração de um posto de carregamento nos primeiros anos de exploração, não apresentam receitas suficientes para cobrir os encargos com manutenção dos equipamentos, o que apenas sucederia se os postos tivessem uma ocupação mínima de 6h por dia, sem esquecer que atualmente grande parte dos postos de carregamento a nível nacional fica ainda muito distante deste nível de utilização.

Deste modo, solicitamos a tenção de V. Exas. para decisão, no sentido que seja deferida a nossa solicitação de isenção de taxas ou adequação significativa das mesmas, permanecemos naturalmente ao dispor para qualquer esclarecimento, ficando a aguardar a decisão de V. Exas.

Aguardamos resposta de vossa parte ao qual antecipadamente agradecemos

Muito obrigado

Pela EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.»

(Doc.2)

Protocolo de colaboração relativo ao fornecimento, instalação e operação de postos de carregamento de veículos elétricos no âmbito do projeto “Ruas Elétricas”, celebrado entre a Mobie.E, S.A., neste ato representada por Luís Barroso, na qualidade de Presidente, e por Alexandre Videira, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, e o Município de Carrazeda de Ansiães, neste ato representado por João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, constituído por nove cláusulas e três anexos (Anexo I: características e condições do local de instalação dos postos de carregamento; Anexo II: planta de localização; Anexo III: manifestação de interesse).

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- Conceder a licença de ocupação do domínio público, nos termos solicitados e pelo prazo de 12 anos;
- Isentar o licenciamento de taxas municipais, ao abrigo dos n.ºs 6 e 8 do artigo 7º do Regulamento de Liquidação, cobrança e Pagamento de Taxas e Licenças Municipais e Respetiva Tabela.

(Aprovado em minuta)

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A DIOCESE BRAGANÇA – MIRANDA –
UNIDADE PASTORAL DE ANSIÃES, FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S.
GREGÓRIO DE SELORES**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Comunicação escrita da Paróquia de S. Gregório de Selores, datada de 2024-10-03, e registada com a entrada n.º 5881/2024, que se transcreve:

*«Ex mo. Senhor Presidente da Câmara Municipal
de Carrazeda de Ansiães*

Tendo em conta, uma conversa feita no seu gabinete, dum pedido de ajuda, para obras na nossa igreja, vimos então, por este meio, solicitar ao Sr. Presidente, para que sejamos contemplados no próximo orçamento da Câmara nas obras de substituição do forro da Capela-mór da igreja paroquial de S. Gregório em Selores, em virtude desta, não possuir meios financeiros para que a referida obra seja efectuada.

Assim, contamos com a sua generosidade e desde já a nossa gratidão pelo bom acolhimento deste assunto.

Com os melhores cumprimentos.

Os elementos da Fábrica da Igreja paroquial S. Gregório de Selores:

Anexo (cópia do orçamento previsto da obra).»

Sobre o pedido recaiu o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2025-03-17: *«Ao CGAP para preparar proposta de apoio até 25.000,00€ e minuta de protocolo com a entidade.»*

(Doc.2)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-03-17, que se transcreve:

«PROPOSTA

[alínea o), n.º 1 do Artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação]

Constitui um facto público e notório a enorme relevância cultural do património religioso existente no Concelho de Carrazeda de Ansiães. Na verdade, os edifícios de culto, sitos no Concelho, constituem motivo obrigatório de visita, quer para fins eminentemente de carácter religiosos, quer por motivos essencialmente culturais. Estamos, pois, na presença de um património precioso e um espaço privilegiado de memória histórica.

Não constitui abuso referir que o património religioso é um dos cartões-de-visita que o Concelho de Carrazeda de Ansiães tem para oferecer a quem o procura. Assim, não restam dúvidas que o Património Religioso Concelhio tem um relevante interesse municipal, pelo seu valor histórico, arquitetónico e cultural, que urge preservar com vista à sua divulgação.

As sinergias cridas entre o Município e as Instituições Religiosas contribuem para a preservação e divulgação do Património Religioso e podem, igualmente, proporcionar a utilização dos edifícios religiosos para a promoção de atividades culturais consentâneas com o carácter próprio desses espaços.

Considerando a relevância concelhia que deve ser reconhecida à obras para a Capela-mor da Igreja Paroquial de S. Gregório de Selores, pelo seu valor histórico, arquitetónico e cultural.

Considerando que a experiência tem sido largamente positiva e, portanto, deverá ser mantida de acordo com critérios de proporcionalidade e de razoabilidade económica.

Considerando, que o Município entre outras, dispõe de competências materiais, designadamente nas formas de apoio a entidades e organismo legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras, alínea o), n.º 1 do Artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Assim, tendo por base o atrás descrito, proponho que seja atribuído um apoio financeiro até ao valor de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), com IVA incluído, à Fabrica da Igreja Paroquial de S. Gregório de Selores, para fazer face aos custos nas obras referenciados, e anexas ao processo.

Carrazeda de Ansiães, 17 de março de 2025

*O Presidente da Câmara Municipal,
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves»*

Sobre a proposta recaiu a seguinte informação da Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2025-03-19: «Informe V. Exª que existe fundo disponível e saldo na ação 2024/A/66. À consideração superior.»

(Doc. 3)

Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Carrazeda de Ansiães, e a Diocese de Bragança – Miranda – Unidade Pastoral de Ansiães – Fábrica da Igreja Paroquial de S. Gregório de Selores.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – ANO LETIVO 2024-2025

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 46/2025 do Serviço de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, datada de 2025-03-12, que se transcreve:

«Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

No âmbito do assunto supramencionado e de acordo com o respetivo regulamento em vigor, e devidas alterações, foram rececionadas no Gabinete de Apoio ao Município, 33 candidaturas do ensino superior, 6 candidaturas do ensino pós-secundário e 14 candidaturas do secundário/profissional, num total de 53 candidaturas.

O júri nomeado para o efeito procedeu à análise criteriosa e avaliação das mesmas, elaborando as listas provisórias, para posterior apreciação da Câmara Municipal, conforme previsto no n.º 2 do art.º 10 do respetivo regulamento.

Uma vez que o mesmo prevê a possibilidade de atribuição de 25 bolsas para o ensino superior, 5 bolsas para o ensino pós-secundário (alunos com residência no concelho de Carrazeda de Ansiães) e 5 bolsas de estudo para o ensino secundário/profissional, passamos a enumerar os candidatos que reúnem os critérios de preferência, por ordem crescente, do rendimento per capita mensal, dos agregados familiares, de acordo com o disposto no n.º 1 do artº 10, conforme tabelas provisórias, em anexo.

À consideração superior.

O Júri

ENSINO SUPERIOR

Registo	Residência	Rendimento Global	Despesa	Agregado Familiar	Rendimento Per Capita	Valor Total a Atribuir
11447/2024	Carrazeda de Ansiães	3 293,33 €	2 862,27 €	3	11,97 €	2 090,00 €
11103/2024	Ribalonga	1 427,20 €	500,00 €	4	19,32 €	1 045,00 €
11368/2024	Carrazeda de Ansiães	3 452,12 €	2 589,12 €	3	24,00 €	1 045,00 €
11020/2024	Ribalonga	2 320,00 €	0,00 €	4	48,33 €	1 045,00 €

10947/2024	Amedo	5 160,00 €	0,00 €	3	143,33 €	1 045,00 €
11223/2024	Castanheiro do Norte	6 587,54 €	385,27 €	3	172,28 €	1 045,00 €
11148/2024	Carrazeda de Ansiães	13 026,51 €	4 035,23 €	4	187,32 €	1 045,00 €
11352/2024	Pombal	6 831,12 €	0,00 €	3	189,75 €	1 045,00 €
10804/2024	Carrazeda de Ansiães	13 567,15 €	3 604,77 €	4	207,55 €	1 045,00 €
11400/2024	Carrazeda de Ansiães	12 575,44 €	3 634,28 €	3	248,36 €	1 045,00 €
11047/2024	Carrazeda de Ansiães	11 522,40 €	2 502,45 €	3	250,55 €	1 045,00 €
11399/2024	Campelos	11 337,00 €	1 164,21 €	3	282,57 €	1 045,00 €
11363/2024	Fontelonga	18 883,54 €	3 032,33 €	4	330,23 €	1 045,00 €
11427/2024	Carrazeda de Ansiães	11 984,09 €	3 685,08 €	2	345,80 €	1 045,00 €
11401/2024	Carrazeda de Ansiães	9 905,26 €	1 089,50 €	2	367,32 €	1 045,00 €
11374/2024	Pinhal do Norte	16 736,42 €	3 359,76 €	3	371,54 €	1 045,00 €
11245/2024	Carrazeda de Ansiães	15 293,01 €	1 674,69 €	3	378,29 €	1 045,00 €
11340/2024	Carrazeda de Ansiães	13 670,54 €	4 258,22 €	2	392,18 €	1 045,00 €
11452/2024	Pereiros	11 544,09 €	1 803,34 €	2	405,86 €	1 045,00 €
11339/2024	Carrazeda de Ansiães	23 015,15 €	6 915,73 €	3	447,21 €	1 045,00 €
11407/2024	Pinhal do Douro	19 594,31 €	2 604,11 €	3	471,95 €	1 045,00 €
11282/2024	Brunheda	26 604,36 €	1 953,89 €	4	513,55 €	1 045,00 €
11398/2024	Carrazeda de Ansiães	21 197,79 €	7 057,46 €	2	589,18 €	1 045,00 €
11376/2024	Carrazeda de Ansiães	38 820,56 €	14 418,95 €	3	677,82 €	2 090,00 €
11440/2024	Carrazeda de Ansiães	33 981,95 €	9 130,26 €	3	690,92 €	2 090,00 €
11365/2024	Carrazeda de Ansiães	_____	_____	_____	_____	Excluído
11355/2024	Foz-Tua	_____	_____	_____	_____	Excluído
10924/2024	Carrazeda de Ansiães	_____	_____	_____	_____	Excluído
11281/2024	Carrazeda de Ansiães	_____	_____	_____	_____	Excluído *
11210/2024	Marzagão	_____	_____	_____	_____	Excluído **

11193/2024	Lavandeira	_____	_____	_____	_____	Excluído**
6304/2024	Campelos	_____	_____	_____	_____	Excluído**
11424/2024	Seixo de Ansiães	_____	_____	_____	_____	Excluído**

Excluído – Aluno sem aproveitamento escolar no ano letivo anterior (nº 1 do Artigo 1º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo);

Excluído * - Falta de documentos (alínea j do Artigo 8º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo);

Excluído** - Mestrado não está contemplado (alínea f do Artigo 3º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo).

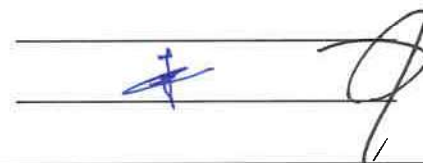
ENSINO PÓS-SECUNDÁRIO

Registo	Residência	Rendimento Global	Despesa	Agregado Familiar	Rendimento Per Capita	Valor Total a Atribuir
11375/2024	Luzelos	11 296,62 €	1 817,82 €	5	157,98 €	1 045,00 €
11292/2024	Brunheda	7 547,26 €	1 164,35 €	3	177,30 €	1 045,00 €
11350/2024	Parambos	10 632,42 €	1 448,48 €	4	191,33 €	1 045,00 €
11449/2024	Fontelonga	17 756,43 €	6 764,80 €	4	229,00 €	1 045,00 €
11395/2024	Fontelonga	17 756,43 €	6 764,80 €	4	229,00 €	1 045,00 €
11367/2024	Carrazeda de Ansiães	_____	_____	_____	_____	Excluído

Excluído – Aluno sem aproveitamento escolar no ano letivo anterior (nº 1 do Artigo 1º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo).

ENSINO SECUNDÁRIO

Registo	Residência	Rendimento Global	Despesa	Agregado Familiar	Rendimento Per Capita	Valor Total a Atribuir
11044/2024	Carrazeda de Ansiães	2 687,56 €	2 500,00 €	3	5,21 €	522,50 €
11444/2024	Carrazeda de Ansiães	3 293,33 €	2 862,27 €	3	11,97 €	522,50 €
11101/2024	Ribalonga	1 427,20 €	0,00 €	4	29,73 €	522,50 €
11019/2024	Ribalonga	2 320,00 €	0,00 €	4	48,33 €	522,50 €
11436/2024	Pinhal do Norte	2 887,80 €	0,00 €	4	60,10 €	522,50 €
11358/2024	Lavandeira	3 328,30 €	0,00 €	4	69,34 €	0,00 €
11280/2024	Carrazeda de Ansiães	4 805,93 €	421,76 €	4	91,33 €	0,00 €
10645/2024	Ribalonga	3 567,52 €	0,00 €	3	99,10 €	0,00 €
11145/2024	Selores	9 096,67 €	1 836,60 €	6	100,83 €	0,00 €



11172/2024	Linhares	5 580,51 €	0,00 €	3	155,01 €	0,00 €
11204/2024	Carrapatosa	14 301,13 €	2 649,67 €	3	323,65 €	0,00 €
11205/2024	Carrapatosa	14 301,13 €	2 649,67 €	3	323,65 €	0,00 €
11298/2024	Carrazeda de Ansiães	11 716,18 €	1 314,79 €	2	433,40 €	0,00 €
11441/2024	Amedo	_____	_____	_____	_____	Excluído

Excluído – Aluno sem aproveitamento escolar no ano letivo anterior (n.º 1 do Artigo 1.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo).»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 46/2025 do Júri, aprovou a Lista Provisória, devendo promover-se a audiência de interessados.
(Aprovado em minuta)

UNIVERSIDADE JUNIOR / CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS ALUNOS / PROPOSTA

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-03-18, que se transcreve:

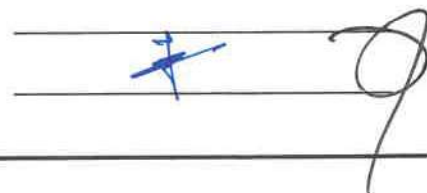
«PROPOSTA

Enquadramento:

Considerando, que o Município entre outras, dispõe de atribuições, designadamente na educação, ensino e formação profissional, conforme estabelece a alínea d), n.º 2, do Artigo 23, da Lei 75/2013 de setembro na sua atual redacção.

Considerando, que a Câmara Municipal em sua reunião ordinária, realizada dia 19 de abril de 2024, aprovou por unanimidade, celebrar entre o Município de Carrazeda de Ansiães e a Universidade do Porto-UPorto um protocolo de colaboração, para a participação de jovens estudantes de Carrazeda de Ansiães em Cursos de Verão, na Universidade Júnior. As atividades disponíveis decorrerão de **30 de junho a 25 de julho de 2025**.

Considerando, que o Município deve fomentar o gosto pelo conhecimento em múltiplas áreas, particularmente as abrangidas pela instituição universitária, a familiarização com o ambiente académico universitário, contribuir para a escolha de um percurso vocacional, estimular a



vontade de continuar os estudos no ensino superior e ainda premiar os melhores alunos do concelho.

Proposta:

Critérios de seleção de alunos para a Universidade Júnior:

O Município de Carrazeda de Ansiães pagará até ao **número máximo de 32 alunos** a propina dos cursos de verão da Universidade do Porto, aos seguintes alunos:

- Melhor aluno de cada turma (inscrito) do 5º ao 11º ano de escolaridade;
- Melhor aluno de cada turma (inscrito) do 5º ao 11º ano de escolaridade, que sejam beneficiários do escalão A;
- Melhor aluno de cada turma (inscrito) dos cursos profissionais.

- A seleção dos alunos será efectuada de acordo com a avaliação do 2º período.

- Caso existam notas idênticas (iguais) far-se-á chegar ao agrupamento escolar um pedido de recurso ao histórico do aproveitamento dos alunos.

- Dado ao grande número de desistências nas edições anteriores, sem aviso prévio, nesta edição (2025) **será pedida uma caução, que será retribuída por transferência bancária.**

Inscrição:

- Os alunos devem explorar as ofertas disponibilizadas pela Universidade do Porto em <http://universidadejunior.up.pt> seleccionando o curso de verão do seu agrado.

- As fichas de inscrição devem ser entregues na seção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães até ao dia 24 de abril de 2025, devidamente preenchidas.

- Pagamento de uma caução de 30€.

Custos:

Considerando a distância que separa o concelho de Carrazeda de Ansiães da Universidade do Porto, o Município pagará a estadia/alojamento dos (as) alunos (as), nas instalações do “Regimento de Transmissões” no Porto, assim como assegurará o transporte de ida e regresso.

- Este prémio tem o valor total de 215,00€ (120,00€ relativos à estadia e 95,00€ relativos à propina).
- Sempre que o (a) aluno (a) seleccionado (a) deseje prescindir do alojamento, deverá referir essa preferência na ficha de inscrição.

Carrazeda de Ansiães, 18 de março de 2025

O Presidente da Câmara

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / MODALIDADE DE AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIO OU FRAÇÃO AUTÓNOMA DE EDIFÍCIO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 12055/2024

Documento em apreciação:

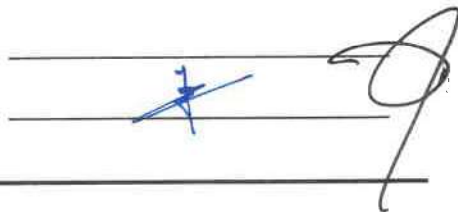
(Doc.1)

Informação n.º 32/2025, do Serviço de Recursos Humanos e Licenciamentos, datada de 2025-02-24, que se transcreve:

«*Exm.º Sr Chefe de Divisão da DAF*

Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne à candidatura na modalidade mencionada na alínea b), do art.º 2 do regulamento Municipal Ansiães Jovem, no âmbito de aquisição de edifício ou fracção autónoma de edifício, após análise considera-se que a mesma reúne as condições de acesso, tal como consta nas alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 3.º do regulamento Municipal Ansiães Jovem, bem como apresenta os documentos instrutórios exigidos para aceder ao apoio, conforme o art.º 6 do regulamento Municipal Ansiães Jovem. Assim, e de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, a 29 de março de 2021, sugere-se o tratamento e informação da DOU, a fim de validar a área bruta de construção do edifício em causa.

OBS: *contudo a inscrição do n.º 1 do artigo 11.º “... não podem ser alienados, arrendados ou cedidos a qualquer título, no decurso dos primeiros cinco anos, contados da data da aquisição, devendo esse ónus constar na escritura.”, deixou de ter feito desde a sessão ordinária da*



Assembleia Municipal, realizada a 30 de junho de 2021, colmatado com a celebração de contrato entre o beneficiário e o Município de Carrazeda de Ansiães, no final do processo.

*À consideração superior,
O Técnico Superior»*

Sobre a informação recaíram os seguintes esclarecimentos:

- Do Técnico Superior da DOU, Engenheiro Fernando Candeias, datado de 2025-03-07: «*De acordo com registo n.º 1907 da Conservatória do Registo Predial de Carrazeda de Ansiães e artigo matricial n.º 2497 da Autoridade Tributária a fração G destinada a habitação da tipologia T3 apresenta uma área bruta privativa de 154,7 m² e área bruta dependente de 36,30 m² totalizando uma área bruta de construção de 191 m² que no valor de 25,00 €/m² totaliza um apoio de 4775,00 €. À consideração superior»*
- Da Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2025-03-19: «*Informo V.Ex.^a que esta ação foi reforçada na alteração permutativa n.º 4, mais informo que existe fundo disponível. À consideração superior.»*

Deliberação: A Câmara Municipal, considerando as informações dos serviços municipais, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Reconheceu o direito ao apoio municipal, no âmbito do Regulamento Municipal AnsiãesJovem - Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães;
- b) Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 2.º, do n.º 2 do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 5.º do referido regulamento, atribuiu um apoio financeiro no valor de € 4.775,00, na modalidade de apoio à aquisição de edifício ou fração autónoma de edifício;
- c) Determinou a formalização de um contrato de concessão de apoio financeiro, nos termos da minuta aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 2021-06-30.

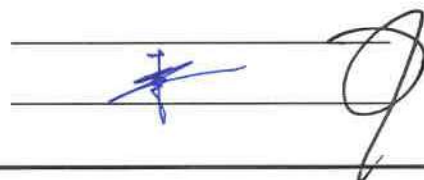
(Aprovado em minuta)

PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / MODALIDADE DE AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIO OU FRAÇÃO AUTÓNOMA DE EDIFÍCIO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 1982/2025

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 63/2025, do Serviço de Recursos Humanos e Licenciamentos, datada de 2025-03-12, que se transcreve:



«Exm.º Sr Chefe de Divisão da DAF

Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne á candidatura na modalidade mencionada na alínea b), do art.º 2 do regulamento Municipal Ansiães Jovem, no âmbito de aquisição de edifício ou fracção autónoma de edifício, após análise considera-se que a mesma reúne as condições de acesso, tal como consta nas alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 3.º do regulamento Municipal Ansiães Jovem, bem como apresenta os documentos instrutórios exigidos para aceder ao apoio, conforme o art.º 6 do regulamento Municipal Ansiães Jovem. Assim, e de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, a 29 de março de 2021, sugere-se o tratamento e informação da DOU, a fim de validar a área bruta de construção do edifício em causa.

OBS: contudo a inscrição do n.º 1 do artigo 11.º “... não podem ser alienados, arrendados ou cedidos a qualquer título, no decurso dos primeiros cinco anos, contados da data da aquisição, devendo esse ónus constar na escritura.”, deixou de ter feito desde a sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 30 de junho de 2021, colmatado com a celebração de contrato entre o beneficiário e o Município de Carrazeda de Ansiães, no final do processo.

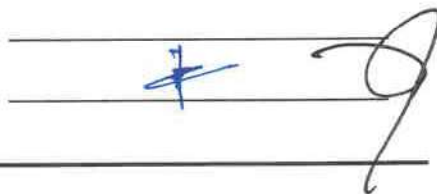
*À consideração superior,
Técnico Superior»*

Sobre a informação recaíram os seguintes esclarecimentos:

- Do Técnico Superior da DOU, Engenheiro Fernando Candeias, datado de 2025-03-13: «Conforme registo nº 60 da Conservatória do Registo Predial de Carrazeda de Ansiães e artigo Matricial nº 185 da Autoridade Tributária o prédio urbano destinado a habitação apresenta uma área bruta dependente de 80,00 m2 e área bruta privativa de 80,00 m2 totalizando uma área bruta de construção de 160 m2 que no valor de 25,00 €/m2 corresponde um apoio de 4.000,00 €»
- Da Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2025-03-19: «Informe V.Exª que esta ação foi reforçada na alteração nº4 .mais informo que existe fundo disponível. A consideração superior.»

Deliberação: A Câmara Municipal, considerando as informações dos serviços municipais, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Reconheceu o direito ao apoio municipal, no âmbito do Regulamento Municipal AnsiãesJovem - Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães;
- b) Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 2º, do n.º 2 do artigo 4º e do n.º 2 do artigo 5º do referido regulamento, atribuiu um apoio financeiro no valor de € 4.000,00, na modalidade de apoio à aquisição de edifício ou fração autónoma de edifício;



c) Determinou a formalização de um contrato de concessão de apoio financeiro, nos termos da minuta aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 2021-06-30.
(Aprovado em minuta)

OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DE S. LOURENÇO / PROJETO

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 24/2025 da Unidade Orgânica Flexível de 2º Grau de Obras e Urbanismo (DOU), datada de 2025-03-17, que se transcreve:

«Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal

Por deliberação de Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2024 foi aprovada a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de S. Lourenço tendo sido publicada no Diário da República 2ª Série nº2 de 3 de janeiro através do Aviso nº 140/2025/2.

A delimitação da ARU, apontava para um conjunto de intervenções de reabilitação urbana a constarem da respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU).

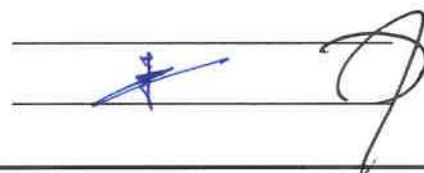
Assim, apresenta-se o projeto de Operação de Reabilitação Urbana de S. Lourenço que nos termos do nº 4 do artº 17º do D.L. 307/2009 de 23 de outubro, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), deve a Câmara Municipal submetê-la a discussão pública pelo período mínimo de 20 dias úteis, anunciando com antecedência mínima de 5 dias úteis, conforme nº 2 do artº 89º do D.L. 80/2015 de 14 de maio, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

O projeto de Operação de Reabilitação Urbana de S. Lourenço deve ainda ser submetido a parecer não vinculativo do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana I.P., podendo ocorrer em simultâneo com o período de discussão pública, conforme nº 3 do artº 17º do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana

TÉCNICO SUPERIOR»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 24/2025 do Técnico Superior, Fernando Candeias, com base no artigo 17º do Decreto-Lei n.º 3007/2009, de 23 de outubro, na atual redação, deliberou o seguinte:

- Submeter o projeto de Operação de Reabilitação Urbana de S. Lourenço a discussão pública pelo período mínimo de 20 dias úteis, anunciado com a antecedência mínima de 5 dias úteis;



- Submeter o projeto de ORU a parecer não vinculativo do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, IP, em simultâneo.
- (Aprovado em minuta)

2024EMP06 REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO TERMAL DE S. LOURENÇO / SUBEMPREITEIRO PAULO NOBRE TERRAPLANAGENS, LDA.

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 23/2025 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2025-03-17, que se transcreve:

*«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o adjudicatário **Anteros Empreitadas – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.**, da empreitada **2024EMP06 Requalificação e Ampliação do Balneário Termal do S. Lourenço**, apresentou os documentos relativos ao subempreiteiro.*

*Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro – **Paulo Nobre Terraplanagens, Lda**, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do artigo 383.º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384.º e do ponto 2 do artigo 385.º do Código dos Contratos Públicos.*

Conclusão:

Em face ao exposto, propõe-se ao Dono de Obra aceitação do subempreiteiro apresentado pelo adjudicatário da empreitada.

À consideração Superior»

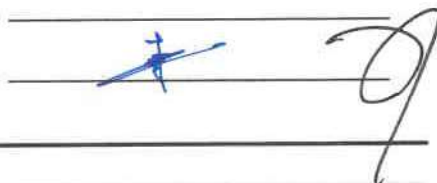
Documentos que acompanham a informação:

- Condições particulares do contrato de subempreitada;
- Certificado de empreiteiro de obras públicas.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 23/2025 do Serviço de Obras Municipais, aceitou a subempreitada.

(Aprovado em minuta)

ACORDO DE GESTÃO COM A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA / CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS PASSEIOS NO



LADO ESQUERDO DA EN214, ENTRE O KM 8,890 E O KM 9,160 E ENTRE O KM 9,290 E O KM 9,600

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Minuta de acordo de gestão para a construção, conservação, manutenção e limpeza de passeios em zonas delineadas (passeios no lado esquerdo da EN214, entre o km 8,890 e o km 9,160 e entre o km 9,290 e o km 9,600) a celebrar entre a Infraestruturas de Portugal, S.A., designada por IP, e o Município de Carrazeda de Ansiães, designado por MCA.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou celebrar o Acordo de Gestão com a Infraestruturas de Portugal, SA e aprovou a respetiva minuta.
(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

MUSEU DA MEMÓRIA RURAL / NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Normas e procedimentos para a conservação preventiva do Museu da Memória Rural do Concelho de Carrazeda de Ansiães, delineadas para assegurarem a proteção do património e a sua adaptação às exigências do presente e do futuro, um museu polinucleado e reconhecido pela CCDR-N como um “Museu de Identidade Territorial”.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as Normas e Procedimentos da Conservação Preventiva do Museu da Memória Rural.
(Aprovado em minuta)

MUSEU DA MEMÓRIA RURAL / PROGRAMA MUSEOLÓGICO

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Programa Museológico do Museu da Memória Rural como um documento estratégico que define as orientações para a gestão, conservação, investigação e comunicação do património associado à cultura rural, regendo-se pelas diretrizes estabelecidas pela Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto (Lei-Quadro dos Museus Portugueses), principalmente pelo explanado no número 2 do seu artigo 86.º, e, ainda, pelas recomendações da Rede Portuguesa de Museus (RPM).

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o Programa Museológico do Museu da Memória Rural.

(Aprovado em minuta)

5ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DO CABRITO / PROPOSTA

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-03-19, que se transcreve:

«PROPOSTA

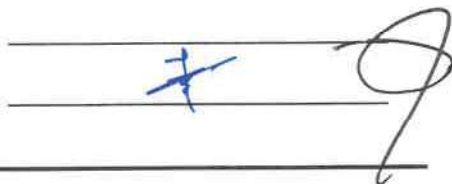
5ª Edição do Festival do Cabrito

O Festival do Cabrito foi um evento criado pelo Município de Carrazeda de Ansiães em 2021, com o objetivo de esbater os efeitos negativos provocados pela pandemia COVID-19 no sector da restauração.

A primeira edição, decorreu no dia 3 de abril, em regime de take away, tendo superado largamente as expectativas, com a participação de 11 restaurantes que confeccionaram 757 doses individuais de cabrito.

Esta forte adesão justificou a reedição da iniciativa nestes últimos anos, já em formato presencial e aliada à Feira do Folar e dos Produtos da Terra. Esta iniciativa contribuiu para dinamizar a atividade local em particular no setor da restauração e do alojamento, pelo que passados quatro anos do início da atividade, o Município de Carrazeda de Ansiães pretende repetir a experiência com a realização da 5ª edição do Festival do Cabrito que irá decorrer do dia 17 a 19 de abril.

Considera-se que já não se justificam a adoção das anteriores medidas incentivadoras de frequência dos estabelecimentos da restauração pelo que se propõe a seguinte medida incentivadora: oferta de uma garrafa de vinho de 0,75cl, de um produtor local, em refeições de cabrito com um valor superior a 30€, nos restantes aderentes.



A medida proposta tem como objetivo incentivar a frequência dos restaurantes locais durante a quadra festiva da páscoa assim como apoiar os produtores locais de vinho, de produtos hortícolas e de cabrito. Importa ainda referir que esta atividade terá larga divulgação a nível nacional uma vez que está integrada, nos fins de semana gastronómicos promovidos pela Entidade Regional de Turismo Porto e Norte.

A 5ª Edição do Festival do Cabrito terá as seguintes regras de participação que passo a descrever:

- ***Datas de realização:*** 17 a 19 de abril (jantar do dia 27; almoço e jantar do dia 18 e 19);
- ***Restaurantes aderentes:*** poderão participar na iniciativa todos os estabelecimentos de restauração do concelho de Carrazeda de Ansiães, que para o efeito, manifestaram interesse junto da autarquia, através do preenchimento de uma ficha de adesão aos fins de semana gastronómicos;
- ***Prato a servir:*** os estabelecimentos de restauração deverão confeccionar cabrito assado no forno, guarnecido com batata assada e arroz;
- ***Medida incentivadora à participação:*** Oferta de uma garrafa de vinho de 0,75cl, de um produtor local, em refeições de cabrito com valor superior a 30€, nos restaurantes aderentes;
- ***Forma de participar:*** levantamento da oferta na Feira do Folar ou na Loja Interativa de Turismo, através da apresentação de fatura do estabelecimento de restauração;
- ***Limite:*** as ofertas estão limitadas ao stock existente.

Carrazeda de Ansiães, 19 de março de 2025

*O Presidente da Câmara Municipal,
João Manuel Gonçalves»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

PASSEIOS PEDESTRES PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO / PREÇO DE INSCRIÇÃO / PROPOSTA

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-03-19, que se transcreve:

«PROPOSTA

As Caminhadas são uma atividade organizada pelo Município de Carrazeda de Ansiães. São uma iniciativa de carácter desportivo, sendo um passeio informal turístico sem qualquer intuito competitivo ou classificativo.

O Município aprovou em reunião de câmara do dia 25 de fevereiro do corrente ano, os seguintes percursos pedestres:

- 6 de abril – percurso entre o Castelo de Ansiães e a Quinta dos Canais (inscrições até 2 abril);
- 11 maio – percurso entre Fontelonga e a Senhora da Costa (inscrições até 7 maio);
- 8 junho – percurso entre Marzagão e a Carrapatosa (inscrições até 4 junho).

Assim sendo, proponho as seguintes modalidades para pagamento das inscrições, em cada um dos percursos:

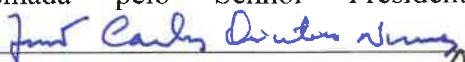
- 2€ (seguro, transporte, t-shirt, pequeno almoço, água);
- 12€ (seguro, transporte, t-shirt, pequeno almoço, almoço, água).

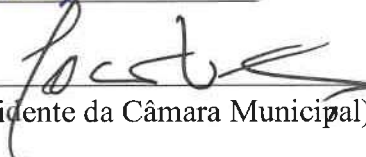
Carrazeda de Ansiães, 19 de março de 2025

*O Presidente da Câmara Municipal,
João Manuel Gonçalves»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e quarenta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim,  , João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.


(O Presidente da Câmara Municipal)